

**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13949/2026
CAMPUS JANE VANINI/UNEMAT**

REPUBLICAÇÃO/REPETIÇÃO Nº 01

PROCESSO: UNEMAT-PRO-2026/12684

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT / CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e transporte de resíduos, por meio de locação de caçamba estacionária (com capacidade mínima de 5 m³ cada, incluindo colocação, retirada, transporte e mão de obra de carga e descarga) sob o regime de execução parcelada, para atender às demandas do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres - MT, conforme especificações do Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por **ITEM**.

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO (Ampla Concorrência).

DATA E HORÁRIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:

HORÁRIOS DE INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS		
DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
24/08/2026	10H00MIN	11H00MIN

HORÁRIOS DO FIM DE ENVIO DAS PROPOSTAS		
DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
27/08/2026	10H00MIN	11H00MIN

DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES			
TEMPO	DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

00h30Min.	27/08/2026	10H01MIN ÀS 10H31MIN	11H01MIN ÀS 11H31MIN
-----------	-------------------	----------------------	----------------------

ENDEREÇO E CONTATOS

- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
- SISTEMA: SIAG - Compra Direta Eletrônica.
- DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:
- E-mail: comprascc@unemat.br
- WhatsApp: (65) 3221-0529
- Setor: Supervisão de Compras - Campus de Cáceres.

1. PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), por intermédio do **CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI**, torna público aos interessados que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA, sob o rito de DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normas pertinentes, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seu Termo de Referência (**Processo nº UNEMAT-PRO-2026/12684 - REPUBLICAÇÃO/REPETIÇÃO Nº 01**).

1.2. O procedimento será realizado em sessão pública por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, no endereço eletrônico: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

1.3. O Campus Universitário Jane Vanini receberá o cadastramento eletrônico das propostas de preços e dos documentos de habilitação no período compreendido entre as **10:00h do dia 24/08/2026** até as **10:00h do dia 27/08/2026** (*Horário oficial de Cuiabá/MT*).

1.4. A etapa de lances ocorrerá no dia **27/08/2026**, com início às **10:01h** e duração prevista de **30 (trinta) minutos**.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto registradas no

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--

sistema e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em **serviços de coleta e transporte de resíduos, por meio de locação de caçamba metálica estacionária** (com capacidade mínima de 5 m³ cada, incluindo colocação, retirada, transporte, taxa de destinação final licenciada e mão de obra de carga e descarga), sob o regime de execução parcelada, visando atender à demanda da Supervisão de Apoio e Manutenção do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres - MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e em seu Termo de Referência.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0005143 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO/ENTULHO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³ (CINCO) METROS CÚBICOS CADA, INCLUINDO CARGA E DESCARGA.	1 UN	3941 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	80,00	R\$ 309,44	R\$ 24.755,20
Valor Total Global:						R\$ 24.755,20	

2.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação nesta dispensa eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG/MT, no endereço eletrônico: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

3.1.1. A empresa interessada em participar deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro Simplificado de Fornecedores/e-Fornecedor, realizado no Portal de Aquisições – SIAG, aba “ACESSO DE FORNECEDORES”,

conforme as normas da SEPLAG/MT.

3.1.1.1. É de exclusiva responsabilidade do fornecedor providenciar o cadastramento prévio, bem como anexar a proposta de preços e os documentos de habilitação solicitados dentro do prazo fixado para o recebimento das propostas.

3.1.2. O fornecedor é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema, bem como pelo acompanhamento das mensagens enviadas durante a sessão pública, assumindo o ônus de eventuais desconexões, falhas de comunicação ou inobservância de avisos e notificações oficiais.

3.2. Poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto contratado (coleta, transporte e destinação de resíduos) e que atendam a todas as exigências de habilitação estabelecidas neste instrumento. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correm por conta do fornecedor.

3.3. DAS VEDAÇÕES: Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta dispensa eletrônica as empresas que:

3.3.1. Estejam sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.3.2. Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a abrangência das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.3. Possuam em seu quadro de sócios, administradores ou dirigentes servidor público ou empregado da Universidade do Estado de Mato Grosso

(UNEMAT) ou de órgãos estaduais vinculados, em atenção ao Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.4. Enquadrem-se nas demais vedações e vedações de parentesco (nepotismo) previstas no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO (ME/EPP/MEI) E NÃO EXCLUSIVIDADE

3.4.1. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Estadual nº 605/2018, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento diferenciado quanto à preferência de desempate e à regularização fiscal e trabalhista tardia.

3.4.2. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE: A presente contratação não será restrita exclusivamente a ME/EPP/MEI, nos termos do Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A participação sob o regime de ampla concorrência visa garantir a ampliação da competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e a asseguarção do suprimento operacional contínuo do Campus Universitário Jane Vanini..

3.4.3. O fornecedor deverá assinalar sua condição de ME/EPP/MEI diretamente no sistema eletrônico no ato do envio da proposta para usufruir dos benefícios legais

3.5. DA REGULARIDADE FISCAL DIFERENCIADA

3.5.1. As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.2. Caso declarada vencedora, a empresa enquadrada como ME/EPP/MEI com restrição fiscal ou trabalhista terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões negativas/positivas com efeito de negativa, sob pena de decadência do direito à contratação.

3.6. DA FORMALIZAÇÃO (NOTA DE EMPENHO)

3.6.1. Com fulcro no Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, dada a natureza do objeto e o valor reduzido enquadrado nos limites de dispensa por pequeno valor, o Termo de Contrato será substituído pela emissão de **Nota de Empenho (NE)**.

3.6.2. A Nota de Empenho, acompanhada da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento emitida pela Supervisão de Compras/Campus Jane Vanini, possui força contratual, vinculando integralmente o fornecedor vencedor às obrigações, especificações técnicas, prazos, prazos de permanência das caçambas e penalidades registradas neste Edital, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços.

3.7. RESPONSABILIDADE DOCUMENTAL

3.7.1. Os fornecedores declarantes responsabilizam-se civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações e documentos apresentados. Todos os documentos de habilitação e a proposta de preços devem referir-se expressamente ao CNPJ da empresa participante (matriz ou filial), salvo exceções legais de recolhimento centralizado devidamente comprovadas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta de preços e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG/MT), no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. No cadastramento da proposta no sistema, o fornecedor deverá indicar o preço unitário e o preço total por **ITEM**, detalhando os serviços ofertados em estrita conformidade com as exigências do Termo de Referência.

4.1.2. O valor unitário e total ofertado por caçamba estacionária deverá contemplar, obrigatoriamente, todos os custos envolvidos no escopo operacional, incluindo: disponibilização de caçamba metálica com capacidade mínima de 5 m³, colocação, remoção, transporte em veículo adequado coberto/lonado, mão de obra para carga e descarga, taxas de destinação final em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, além de permanência mínima de 5 (cinco) dias corridos por unidade no local indicado pela fiscalização.

4.2. RESPONSABILIDADE PELOS PREÇOS: Os preços ofertados, tanto na proposta inicial cadastrada quanto na etapa de lances, são de exclusiva e integral responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, retificação ou cancelamento sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto após a abertura da fase de disputa.

4.3. COMPROMISSO COM O EDITAL: A apresentação da proposta eletrônica

implica o compromisso irrevogável e irretratável de cumprir integralmente todas as disposições deste Edital e do Termo de Referência (Anexo), incluindo a cobertura de todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto, tais como tributos, taxas ambientais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fretes, seguros e margem de lucro.

4.4. RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS: O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até o exato momento do encerramento do prazo fixado para o recebimento de propostas. Após o início da sessão pública, não será permitida a alteração, inclusão ou substituição de propostas e documentos encaminhados.

4.5. ASSINATURA ELETRÔNICA: Nos termos do Art. 150, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a proposta eletrônica inserida no sistema SIAG/MT é considerada legalmente assinada pelo representante ou preposto da empresa para todos os fins jurídicos e administrativos.

4.6. DINÂMICA DO SISTEMA ELETRÔNICO: Encerrado o prazo fixado para o cadastramento e recebimento de propostas, o sistema passará automaticamente para a fase de Abertura e Análise de Propostas, seguida da fase competitiva de disputa por lances públicos, realizada exclusivamente por meio eletrônico.

4.7. DILIGÊNCIAS E COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE: A Administração Pública poderá realizar diligências a qualquer momento para conferir a exequibilidade da proposta ou a compatibilidade técnica do serviço ofertado. Para tanto, poderá solicitar à empresa declarada provisoriamente vencedora a apresentação de planilha simplificada de composição de custos ou comprovantes/licenças de destinação final em local autorizado.

4.8. VALIDADE: A proposta comercial cadastrada no sistema deverá ter prazo de

validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados formalmente a partir da data de sua apresentação no sistema eletrônico de contratação.

5. DA FASE DE LANCES E DISPUTA

5.1. ABERTURA DA SESSÃO: Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG/MT) para o início da fase de lances públicos, sucessivos e eletrônicos.

5.2. ENVIO DE LANCES: Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados pelo sistema sobre o recebimento e a confirmação do valor registrado.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado observando o critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo ser cadastrado pelo valor unitário da caçamba ou pelo valor total global do item, conforme a parametrização operacional do sistema SIAG/MT no momento da disputa.

5.3. Regras de Decréscimo: O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e devidamente registrado pelo sistema.

5.3.1. Lances Intermediários: Serão aceitos lances "intermediários", assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já registrado no sistema, desde que sejam inferiores ao último lance ofertado pelo próprio proponente.

5.3.2. Intervalo Mínimo: O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (decréscimo mínimo), aplicável tanto para cobrir a melhor oferta

quanto para lances intermediários, é de R\$ 10,00 (dez reais).

5.4. Empate: Em caso de lances de igual valor ofertados no sistema, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma SIAG/MT (critério objetivo de antiguidade e precedência cronológica).

5.5. Ausência de Lances: Caso o fornecedor devidamente cadastrado não apresente lances durante a fase de disputa aberta, ele concorrerá com o valor constante em sua proposta comercial inicial cadastrada no sistema.

5.6. Anonimato: Durante a sessão pública de lances, os fornecedores visualizarão em tempo real apenas o valor do menor lance registrado, sendo terminantemente vedada a identificação dos proponentes concorrentes até o encerramento formal da etapa de disputa.

5.7. Encerramento: O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática e pontual ao completar o tempo previsto de 30 (trinta) minutos contados do seu início, conforme cronograma estipulado no Edital, sem prejuízo da incidência de prorrogações ou tempos adicionais caso previstos na configuração do órgão central do sistema SIAG/MT.

5.7.1. Se o sistema eletrônico do Estado de Mato Grosso desconectar para o agente do órgão de compras ou para todos os participantes no decorrer da etapa de lances, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo do encerramento no horário previsto.

5.8. Classificação: Imediatamente após o encerramento da fase competitiva de lances, o sistema ordenará e divulgará a classificação provisória das propostas em ordem estritamente crescente de preços.

5.9. Suporte Técnico: Dúvidas operacionais sobre o manuseio do sistema SIAG/MT ou cadastramento de propostas deverão ser sanadas por meio dos tutoriais disponíveis no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT ou junto ao suporte técnico do sistema pelo telefone **(65) 3613-3718**.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 PRAZOS: Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **1 (um) dia útil** antes da data fixada para a abertura da sessão pública da dispensa eletrônica.

6.1.1. FORMALIZAÇÃO: Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser protocolados prioritariamente via Sistema SIAG/MT, na aba destinada a comunicações/esclarecimentos da respectiva contratação, direcionados à Supervisão de Compras do Campus Universitário Jane Vanini.

6.1.2. RESPOSTAS: Os pedidos de esclarecimentos e as decisões sobre impugnações serão respondidos e disponibilizados para consulta no sistema SIAG/MT até a data fixada para a abertura da sessão pública, assegurando-se a transparência e a igualdade de condições a todos os potenciais participantes.

6.2. EFEITO SUSPENSIVO: A apresentação de impugnação ou de pedido de esclarecimento não possui efeito suspensivo automático sobre a tramitação da dispensa eletrônica. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e dependerá de decisão motivada da autoridade competente quando demonstrada a plausibilidade do direito e o risco de dano irreparável ou de difícil reparação.

6.3. SUBSÍDIO TÉCNICO: Para instruir as decisões relativas a esclarecimentos ou impugnações, a Supervisão de Compras/Agente de Contratação responsável poderá solicitar manifestação da equipe técnica solicitante (Supervisão de Apoio e Manutenção do Campus Jane Vanini) ou parecer jurídico das instâncias competentes da UNEMAT.

6.4. MODIFICAÇÃO DO EDITAL: Acolhida a impugnação ou prestado o esclarecimento que resulte em modificação do Edital ou do Termo de Referência que afete indiscutivelmente a formulação das propostas comerciais ou a precificação do objeto, a Administração promoverá a devida retificação e republicará o edital com a reabertura integral do prazo original de divulgação (mínimo de 3 dias úteis).

6.4.1. ERROS MATERIAIS: As alterações que não afetarem a elaboração das propostas, a formação de preços ou a competitividade do certame (tais como meros erros de digitação, adequação de formatação ou atualização de referências normativas sem alteração de conteúdo) serão corrigidas e divulgadas no SIAG/MT sem a necessidade de adiamento do prazo da sessão pública.

6.5. PRECLUSÃO: Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Dispensa Eletrônica perante a Administração o interessado que não protocolar o pedido no prazo estabelecido no item 6.1, operando-se a preclusão administrativa e a consequente aceitação tácita de todas as regras e condições estipuladas neste instrumento convocatório.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. CONFORMIDADE TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA: Encerrada a fase competitiva de lances, a Supervisão de Compras/Agente de Contratação

verificará a conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto ao atendimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor máximo estimado para a contratação.

7.2.DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS: O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com o primeiro colocado por meio do chat do sistema SIAG/MT, independentemente de a proposta final já se encontrar abaixo do valor máximo estimado.

7.2.1. Fracassada a negociação ou desclassificada a proposta do primeiro colocado, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação provisória, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta válida e exequível.

7.2.2. Caso o fornecedor provisoriamente vencedor seja a mesma empresa que forneceu cotação de preços para a elaboração do valor de referência do processo **UNEMAT-PRO-2026/12684** - **REPUBLICAÇÃO/REPETIÇÃO Nº 1**, sua contratação só será admitida por valor igual ou inferior ao constante em seu orçamento original cadastrado na pesquisa mercantil, nos termos do Art. 75, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. DA PROPOSTA READEQUADA: Aceita a proposta quanto à especificação técnica e ao preço negociado, o fornecedor deverá anexar ao sistema SIAG/MT a sua **Proposta de Preços Final Readequada** ao último lance ou valor negociado, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação formal realizada via chat público.

7.3.1. A proposta readequada deverá ser elaborada em papel timbrado da

empresa ou conter o carimbo do CNPJ, data, identificação e assinatura digital/física do representante legal, contendo obrigatoriamente: descrição detalhada do serviço em conformidade com o Termo de Referência, capacidade da caçamba 5 m³, preço unitário, preço total por item e indicação dos dados bancários da empresa.

7.3.2. Se houver indícios de inviabilidade técnica ou preço excessivamente reduzido (suspeita de inexequibilidade), a Administração poderá exigir do proponente justificativa detalhada e comprovação de que os custos operacionais (transporte, mão de obra e taxa de destinação final em aterro/ATT licenciado) suportam o valor ofertado.

7.3.3. A não apresentação da proposta readequada no prazo estipulado sujeitará o fornecedor à desclassificação da proposta e à instauração de processo administrativo sancionatório, facultando à Administração a convocação das propostas remanescentes.

7.4. VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta readequada será mantido em, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua inclusão no sistema eletrônico.

7.5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO: Será desclassificada a proposta comercial que:

- I - Apresentar vícios formais insanáveis ou ilegalidades;
- II - Desatender às especificações técnicas, prazos de permanência e condições operacionais estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que, após a etapa de negociação, permanecerem superiores ao valor unitário máximo estimado pela UNEMAT.

7.6. SANEAMENTO DE ERROS E FALHAS FORMAIS: Erros formais ou omissões no preenchimento da proposta que não alterem a substância do objeto, a composição dos preços globais ou a igualdade entre os participantes poderão ser saneados pelo Agente de Contratação no decorrer da sessão pública.

7.7. IRRETRATABILIDADE: Finalizada a fase de disputa e aceita a proposta, não será admitida a desistência do lance ou proposta comercial, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

7.8. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL: Todas as convocações, esclarecimentos, notificações e decisões da fase de julgamento serão disponibilizados via Chat do sistema SIAG/MT. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento diário e em tempo real da sessão, assumindo o ônus decorrente de eventuais perdas de prazos.

7.9. TRANSIÇÃO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO: Declarada aceita a proposta de preços e verificada a conformidade das especificações técnicas, o Agente de Contratação prosseguirá para a abertura e análise da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

8. DA AMOSTRA E PROVA DE CONCEITO

8.1 - NÃO SE APLICA. Considerando a natureza e a simplicidade operacional do objeto contratado (prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias), caracterizado como serviço comum sem complexidade tecnológica, prototipagem ou ensaios laboratoriais específicos, **não haverá exigência de apresentação de amostras ou de realização de Prova de Conceito (PoC)** nesta dispensa eletrônica.

8.2. VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL: A verificação do cumprimento das exigências técnicas e operacionais da contratada ocorrerá diretamente no ato da execução contratual, durante o recebimento provisório e

definitivo das caçambas nos campi e unidades demandantes.

8.2.1. A fiscalização técnica da UNEMAT rejeitará as caçambas que não atenderem às especificações do Termo de Referência, tais como: caçambas metálicas com capacidade inferior a 5 m³, estruturas danificadas, sem identificação visível, com risco de vazamento de resíduos ou sem pintura e sinalização refletiva adequadas para vias públicas.

9. HABILITAÇÃO

9.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances/negociação, devendo ser encaminhados via sistema SIAG/MT no prazo estipulado na sessão pública.

9.1.2. CONSULTA DE OFÍCIO: Como condição prévia à habilitação, o Agente de Contratação/Supervisão de Compras realizará a verificação de ofício da regularidade do licitante mediante consulta direta a sítios eletrônicos oficiais de órgãos públicos e cadastros de sanções (CEIS, CNEP, SICAFI, CADIN e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar do Estado de Mato Grosso).

9.1.2.1. O Agente de Contratação poderá suprir a falta de comprovantes ou certidões mediante emissão direta de certidão obtida via internet, em favor da celeridade, do formalismo moderado e do interesse público.

9.1.3. Os documentos deverão estar emitidos em nome e CNPJ do fornecedor proponente (matriz ou filial competente), salvo exceções legais de recolhimento centralizado devidamente comprovadas.

9.1.4. CADASTRO ESTADUAL (CGF/MT): O fornecedor poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF/MT), em plena validade, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, desde que o cadastro contemple os requisitos exigidos. Documentos vencidos no CGF/MT deverão ser complementados pelas certidões atualizadas anexadas ao sistema.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

9.2.2. Sociedades Empresárias (LTDA, S.A., etc.): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado da última alteração registrada), que demonstre o ramo de atividade compatível com o objeto e os poderes do administrador.

9.2.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

9.2.4. Identificação: Cédula de identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento oficial equivalente do sócio-administrador ou procurador legalmente constituído.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

abrangendo inclusive as contribuições sociais/previdenciárias.

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual (SEFAZ/PGE):

9.3.3.1. Empresas sediadas em Mato Grosso: Certidão Conjunta Negativa de Débitos emitida pelo portal da SEFAZ/MT.

9.3.3.2. Empresas sediadas em outros Estados: Apresentação da certidão relativa ao seu estado de domicílio e, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE do Estado de Mato Grosso, conforme regramento normativo estadual.

9.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

9.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.4.1. O fornecedor deverá apresentar **Declaração Unificada** (ou prestada diretamente no sistema SIAG/MT), atestando expressamente que:

I - Cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz);

II - Não possui sanções impeditivas de licitar ou contratar vigentes aplicadas pela Administração Pública, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Não possui em seu quadro societário e diretivo servidor público do órgão contratante (UNEMAT), observando o Art. 14, inciso IV, da NLLC;

IV - Cumpre os requisitos de enquadramento como ME/EPP/MEI, caso usufrua dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. REGRAS ESPECIAIS PARA ME/EPP/MEI:

9.5.1. Conforme o Art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006, as ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2. Havendo restrição e sendo a empresa declarada provisoriamente vencedora, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização das pendências, sob pena de decadência do direito à contratação e convocação dos remanescentes.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

9.6.1. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou executa serviços de características similares ao objeto desta dispensa (locação de caçambas estacionárias, transporte/destinação de resíduos).

9.6.2. Licenciamento/Autorização Ambiental: Comprovação de Licença Ambiental válida ou autorização de operação referente à destinação final dos resíduos sólidos em aterro ou Área de Transbordo e Triagem (ATT) devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, em conformidade com o Termo de Referência.

9.6.3. Declaração de Conhecimento: Apresentação de declaração do fornecedor atestando que tomou pleno conhecimento de todas as condições locais, operacionais e de acesso às instalações do Campus Jane Vanini/UNEMAT necessárias para a perfeita execução dos serviços.

9.6.4. Diligências: A UNEMAT reserva-se o direito de promover diligências para confirmar a autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados e documentos apresentados.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. DOS RECURSOS: Declarado o vencedor do certame pelo Agente de Contratação, qualquer fornecedor participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra as decisões proferidas no julgamento das propostas ou na fase de habilitação.

10.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de notificação ou lavratura da ata no sistema SIAG/MT, garantindo-se aos demais fornecedores igual prazo para apresentação de contrarrazões, contado da intimação do recurso.

10.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2. DA ADJUDICAÇÃO: Constatado o pleno atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, a compatibilidade do preço negociado e a regularidade de toda a documentação de habilitação, o objeto desta dispensa eletrônica será adjudicado ao fornecedor vencedor:

10.2.1. Pelo Agente de Contratação, quando não houver manifestação formal de intenção de interposição de recurso por nenhum dos participantes;

10.2.2. Pela Autoridade Competente, após o julgamento e a decisão

definitiva sobre os recursos administrativos porventura interpostos.

10.3. DA HOMOLOGAÇÃO: Decididos os recursos ou precluso o direito de sua interposição, e concluídos os atos da Adjudicação, os autos do processo **UNEMAT-PRO-2026/12684 - REPUBLICAÇÃO/REPETIÇÃO Nº 01** serão submetidos à Autoridade Competente da UNEMAT para a Homologação formal do procedimento, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4. EFEITOS DA HOMOLOGAÇÃO: A homologação do certame encerra a fase preparatória e de seleção do fornecedor e autoriza a Supervisão de Compras do Campus Universitário Jane Vanini a convocar o adjudicatário para a formalização da contratação mediante a emissão e assinatura da Nota de Empenho (NE) e da subsequente Ordem de Serviço.

10.5. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO: A Administração Pública reserva-se o direito de, antes da homologação, revogar a presente dispensa eletrônica por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem que assista aos licitantes direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1.1. Após a homologação e a adjudicação do objeto, a contratação será formalizada mediante a emissão do instrumento equivalente denominado **Nota de Empenho (NE)**, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, com fulcro no Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.1.2. O fornecedor convocado deverá efetuar a assinatura eletrônica ou o "Aceite" da Nota de Empenho no sistema SIAG/MT no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções legais administrativas.

11.1.3. A formalização e os atos de assinatura ocorrerão por meio do sistema eletrônico SIAG/MT ou via Assinatura Digital (Gov.br / ICP-Brasil), conforme os padrões tecnológicos adotados pela UNEMAT e pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

11.1.4. O prazo estabelecido para o aceite da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e motivada do adjudicatário antes do seu vencimento, desde que aceita pela Administração.

11.2. DOS EFEITOS DO ACEITE E VINCULAÇÃO

11.2.1. O aceite da Nota de Empenho vincula formalmente a empresa contratada a todas as obrigações, especificações técnicas, preços, prazos e penalidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta Final do fornecedor.

11.2.2. A contratada declara ciência de que as hipóteses de extinção contratual, direitos da Administração e penalidades aplicáveis regulam-se expressamente pelos Artigos 137 a 139 e Artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.3.1. A contratação terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses**,

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

contados da data da emissão e formalização da Nota de Empenho, ou até o exato exaurimento do quantitativo contratado de locações de caçamba, prevalecendo o que ocorrer primeiro, em conformidade com o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. DA EXECUÇÃO (METODOLOGIA, PRAZOS E LOCAIS)

11.4.1. Os serviços de locação de caçamba estacionária serão executados de forma **parcelada** e sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) expedidas pela Supervisão de Compras/Gerência Operacional do Campus Jane Vanini.

11.4.2. Local de Execução: Campus Universitário Jane Vanini - UNEMAT: Unidade Cavahada e Unidade Cidade Universitária.

11.4.3. Prazo de Atendimento: A disponibilização, entrega e posicionamento da caçamba metálica com capacidade mínima de 05 m³, deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento formal da Ordem de Serviço.

11.4.4. Prazo de Permanência e Retirada: Cada caçamba disponibilizada permanecerá instalada no local designado pelo prazo de até **05 (cinco) dias corridos** para preenchimento de resíduos de capina, poda, entulhos e pequenas obras. Decorrido o prazo ou mediante solicitação expressa da fiscalização, a contratada deverá realizar a remoção e substituição do recipiente no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

11.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.5.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da colocação e da

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--

retirada da caçamba pelo responsável do acompanhamento/fiscalização do Campus Jane Vanini, para verificação do estado físico do recipiente, capacidade cúbica e adequada remoção dos resíduos. Caso sejam constatadas irregularidades (como caçambas danificadas ou ausência de sinalização), a contratada terá até **02 (dois) dias úteis** para sanar a inconsistência.

11.5.2. Recebimento Definitivo: Será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório de cada lote de serviços executados, mediante emissão de Ateste na Nota Fiscal pela Supervisão de Apoio e Manutenção do Campus, mediante comprovação do envio do Manifesto de Transporte/Comprovante de Destinação Final de resíduos sólidos em local devidamente licenciado.

11.6. DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIA

11.6.1. A contratada assume a responsabilidade exclusiva por todos os custos operacionais do serviço, incluindo frete, pessoal, veículos adequados (caminhão poli-guincho), lona/cobertura para transporte de resíduos e taxa de destinação final.

11.6.2. Manter, durante toda a vigência da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11.6.3. Garantir a utilização de caçambas sinalizadas com faixas refletivas de segurança, higienizadas e em perfeito estado de conservação e vedação, prevenindo o derramamento de resíduos em vias públicas ou nas dependências da UNEMAT.

11.6.4. Cumprir rigorosamente a legislação ambiental municipal, estadual e

federal, promovendo o descarte dos resíduos exclusivamente em áreas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais (SEMA/Órgão Municipal).

11.6.5. A presença da fiscalização da UNEMAT não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa e penal da contratada por quaisquer danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros durante a execução dos serviços.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), alocados para o Campus Universitário Jane Vanini, sob a seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso
- **Unidade Gestora:** 013 - Campus Universitário Jane Vanini - Cáceres
- **Programa de Trabalho (PT):** 1236452825320700 - Pedagógico do Campus Universitário / Custeio Administrativo
- **Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Subelemento de Despesa:** 33.90.39.41 - Locação de máquinas e equipamentos (Serviço de coleta e transporte de resíduos com mão de obra inclusa)
- **Valor Total Estimado:** R\$ 24.755,20 (vinte e quatr mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

12.2. A dotação orçamentária correspondente será devidamente onerada antes da formalização do ato de contratação mediante a emissão da respectiva **Nota de Empenho (NE)**, devendo a despesa ser executada conforme a disponibilidade financeira da Unidade Gestora e a ordem cronológica de pagamentos, em observância ao Art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor ou contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos da UNEMAT;

II - Der causa à inexecução total do contrato/empenho;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

IV - Não manter a proposta comercial, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;

V - Não celebrar o contrato ou não efetuar o aceite da Nota de Empenho quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução do serviço de locação sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou na execução do contrato;

VIII - Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica;

XI - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 13.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e do ressarcimento dos danos causados, às seguintes sanções administrativas:

I - **Advertência:** Aplicada em casos de faltas leves ou descumprimentos formais

que não causem prejuízo direto à prestação dos serviços ou ao erário, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

II - Multa:

a) **Moratória:** De **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega, substituição ou remoção da caçamba, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) **Compensatória:** De até **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato, aplicável nos casos de inexecução parcial ou total do objeto;

III - **Impedimento de Licitar e Contratar:** No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos previstos nos incisos II a VII do item 13.1;

IV - **Declaração de Inidoneidade:** Para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos previstos nos incisos VIII a XI do item 13.1.

13.3. Na aplicação e dosimetria das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para o serviço público da UNEMAT, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, as peculiaridades do caso concreto e o princípio da proporcionalidade.

13.4. A prestação de serviços com padrão de qualidade inferior ou em desacordo com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência (como entrega de caçambas danificadas ou sem vedação) obriga a CONTRATADA à substituição ou adequação do recipiente no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação formal da fiscalização, sob pena de aplicação de multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela UNEMAT ou cobrado mediante retenção dos créditos do fornecedor. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, o fornecedor terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação oficial, para efetuar o recolhimento voluntário, sob pena de inscrição em dívida ativa estadual e cobrança judicial.

13.6. O procedimento administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções observará o disposto no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, assegurando-se o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

13.7. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta seção.

13.8. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item será devidamente registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no cadastro de fornecedores impedidos do Estado de Mato Grosso.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do serviço e do aceite da respectiva Nota Fiscal/Fatura eletrônica atestada pela fiscalização competente.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, constando o CNPJ nº **01.367.770/0001-30** (ou CNPJ específico da Unidade Gestora constante na Nota de Empenho), devendo conter obrigatoriamente:

I - O número do Processo Administrativo **UNEMAT-PRO-2026/12684 - REPUBLICAÇÃO/REPETIÇÃO Nº 01** e o número da respectiva **Nota de Empenho**;

II - A descrição detalhada dos serviços executados (quantidade de locações de caçambas de \$5\text{m}^3\$ e período de disponibilização);

III - Os dados bancários da contratada para depósito (vinculados ao mesmo CNPJ da empresa titular contratada).

14.3. CONDIÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LIQUIDAÇÃO: Como condição para o processamento e liberação do pagamento, a CONTRATADA

deverá apresentar anexado à Nota Fiscal:

I - Comprovante ou Manifesto de Transporte/Destinação Final dos resíduos descartados em aterro ou área de destinação devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;

II - Comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista, aferida mediante consulta de ofício pelo Agente/Fiscal aos portais e sistemas oficiais (SEFAZ/MT, CRF/FGTS, CNDT e Certidão Conjunta Federal).

14.3.1. Constatada a existência de pendências ou irregularidade fiscal/trabalhista, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de instauração de procedimento administrativo sancionatório e rescisão contratual, sem prejuízo do pagamento pelos serviços que comprovadamente já foram prestados.

14.4. O pagamento será realizado exclusivamente mediante Ordem Bancária, creditada na conta corrente de titularidade da Contratada informada na proposta cadastrada no sistema SIAG/MT.

14.5. Havendo incorreção ou erro na apresentação da Nota Fiscal ou descumprimento de obrigação acessória (como a ausência dos comprovantes de destinação dos resíduos), a contagem do prazo para pagamento será **sobrestada** e reiniciada integralmente a partir da data em que a Contratada apresentar o documento sanado, não gerando qualquer direito a acréscimos, juros ou atualização monetária no período.

14.6. Em caso de atraso na efetivação do pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data do vencimento do prazo estipulado até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice oficial de correção adotado pelo Estado de Mato Grosso, nos termos da legislação estadual vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. DAS PUBLICAÇÕES: O aviso deste Edital, eventuais retificações, pedidos de esclarecimentos, resultados e a homologação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponibilizados no Portal de

Aquisições do Governo de Mato Grosso / SIAG-MT e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT), quando couber.

15.2. DISCRICIONARIEDADE DA CONTRATAÇÃO: A homologação do resultado desta dispensa de licitação não gera direito subjetivo à contratação, reservando-se à UNEMAT o direito de revogar o procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba qualquer indenização aos participantes.

15.3. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO: Caso a dispensa eletrônica resulte fracassada (todos os fornecedores desclassificados ou inabilitados) ou deserta (ausência de interessados), a Administração Pública poderá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Republicar o edital no sistema SIAG/MT com os ajustes operacionais necessários;

II - Conceder o prazo de até **08 (oito) dias úteis** aos fornecedores para adequação de suas propostas ou da documentação de habilitação, nos termos do Art. 59, § 8º, da NLLC;

III - Realizar a contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, valendo-se da pesquisa de preços prévia, desde que mantidas as condições de habilitação e o valor seja compatível com o de mercado.

15.4. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E FUSO HORÁRIO: A participação no presente certame implica a aceitação integral, irrevogável e irretratável de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância irrestrita do **horário oficial de Cuiabá/MT** para a contagem de todos os prazos no sistema eletrônico.

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

15.5. CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação / Supervisão de Compras com a Autoridade Competente do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nos princípios gerais de Direito Público.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta (Habilitação, Menor Aprendiz, Inexistência de Fatos Impeditivos);

ANEXO III - Modelo de Declaração para ME/EPP/MEI.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Locais.

Cáceres/MT, 24 de agosto de 2026.

Profª, Drª RINALDA BEZERRA CARLOS ORDENADORA DE DESPESAS UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres Portaria nº 116/2023	Drª ELISANGELA PIRES DA SILVA P.T.E.S./SUPERVISORA DE COMPRAS UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres Portaria nº 2868/2022
--	--

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: UNEMAT-PRO-2026/12684 -

REPUBLICAÇÃO/REPETIÇÃO Nº 01

MODALIDADE: Contratação Direta (Dispensa Eletrônica)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT (Cáceres-MT).

OBJETO: Prestação de serviços comuns de locação de caçambas metálicas estacionárias (capacidade mínima 5 m³ cada), com mão de obra inclusa para colocação, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos (poda, capina, entulhos e pequenas obras), em atendimento às necessidades do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

(Vide minuta na íntegra do Termo de Referência em anexo ao processo digital).

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO:

CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT/CÁCERES/MT

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº UNEMAT-PRO-2026/12684 -
REPUBLICAÇÃO/REPETIÇÃO Nº 01

OBJETO: Prestação de serviços de locação de caçamba estacionária para o Campus Jane Vanini.

A empresa [NOME EMPRESARIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [000.000.000-00], em cumprimento ao estabelecido no edital de referência, **DECLARA**, sob as penas da lei (especialmente o art. 299 do Código Penal):

1. **ACEITAÇÃO DOS TERMOS:** Que tem pleno conhecimento e aceitação de todas as regras, especificações e condições gerais da contratação contidas no Edital e seus anexos;
2. **CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS:** Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, estando ciente das dificuldades e exigências para a perfeita prestação do serviço;
3. **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS:** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas;
4. **MENOR APRENDIZ E TRABALHO INFANTIL:** Que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
5. **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:** Que não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do órgão contratante ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores que atuem no processo de

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

contratação ou fiscalização;

6. **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da mesma não foi discutido ou recebido de qualquer outro participante;
7. **VERACIDADE:** Que todas as informações prestadas e documentos anexados a este procedimento são a expressão da verdade.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano]

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

AO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT/CÁCERES/MT

**Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº UNEMAT-PRO-2026/12684 -
REPUBLICAÇÃO/REPETIÇÃO Nº 01**

A empresa **[NOME EMPRESARIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação **UNEMAT-PRO-2026/12684**, que:

1. Cumpre todos os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, não estando enquadrada em nenhuma das vedações do § 4º do Art. 3º da referida Lei Complementar;
2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
3. O somatório dos valores dos contratos celebrados pela empresa com a Administração Pública no ano-calendário vigente não ultrapassa o limite de receita bruta exigido no Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando ciente de que a extrapolação do limite veda a utilização do tratamento diferenciado em licitações e contratações diretas.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

AO: **CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT / CÁCERES-MT**

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº UNEMAT-PRO-2026/12684 - REPUBLICAÇÃO/REPETIÇÃO Nº 01**

OBJETO: Prestação de serviços comuns de locação de caçambas metálicas estacionárias para o Campus Jane Vanini.

A empresa **[NOME EMPRESARIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, sediada em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do CPF nº **[000.000.000-00]**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências de qualificação técnica da Dispensa Eletrônica nº **UNEMAT-PRO-2026/12684 - REPUBLICAÇÃO/REPETIÇÃO Nº 01**, que:

1. Tomou pleno conhecimento de todas as informações, vias de acesso, peculiaridades operacionais e condições locais das dependências do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT (sito à Rua dos Aviadores, rotatória com a Av. Santos Dumont, S/Nº, Cidade Universitária, Cáceres-MT) e de suas unidades anexas demandantes para a correta prestação dos serviços;
2. Tem total ciência das exigências técnicas para posicionamento, permanência, recolhimento e transporte das caçambas estacionárias, assumindo integral responsabilidade pela alocação dos equipamentos e veículos adequados (caminhões poli-guincho);
3. Reconhece que os preços propostos contemplam todas as dificuldades, especificidades e custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto contratado, não cabendo alegações futuras de desconhecimento das condições locais para fins de pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação injustificada de prazos.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	--	--

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de Dispensa de Licitação sob o **Processo nº UNEMAT-PRO-2026/12684 - REPUBLICAÇÃO/REPETIÇÃO Nº 01**, composto pelo seu texto principal e pelos Anexos I, II e III, encontra-se devidamente autuado e ordenado eletronicamente no Portal de Aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso (SIAG/MT).

Cáceres – MT, 24 de agosto de 2026.

Profª, Drª RINALDA BEZERRA CARLOS ORDENADORA DE DESPESAS UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres Portaria nº 116/2023	Drª ELISANGELA PIRES DA SILVA P.T.E.S./SUPERVISORA DE COMPRAS UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres Portaria nº 2868/2022
---	---

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
--	--